



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.029/2008.

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.736/2005,
QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO
MUNICÍPIO”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterado o item 22.01 do Anexo II – Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº nº 1.736, de 22 dezembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA (%)
22.01	- Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	PREÇO DO SERVIÇO	5%

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Anexo II ora alterado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.009.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 03 de Julho de 2.008.

Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal